



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 752, de 29 de agosto de 1.991.

Prorroga o prazo de vencimento da primeira parcela dos impostos Predial e Territorial Urbano, e das Taxas de Limpeza Públicas e dá outras providências.

EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das suas atribuições legais,

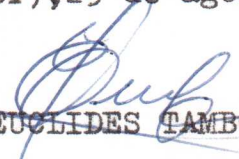
DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado para o dia 10 de setembro de 1.991, o prazo para pagamento, sem qualquer acréscimo, da primeira prestação dos Impostos Predial e Territorial Urbano, e das Taxas de Limpeza Pública e Conservação de Logadouros Públicos.

Parágrafo Único - As demais parcelas dos referidos tributos obedecerão os prazos de vencimento de conformidade com as datas impressas nos respectivos carnês.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição(SP), 29 de agosto de 1.991.

  
EUCLIDES TAMBOLINI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório do Registro Civil e Anexos Local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin.

Secretária Geral